

CARL SCHMITT (1888-1986)



A específica distinção política à qual é possível reconduzir as acções e os políticos é a distinção entre amigo (freund) e inimigo (feind)

- ◆Estuda em Berlim e Munique e doutora-se em Estaburgo, ainda durante a fase alemã dessa universidade (1915). Um dos principais teóricos políticos do século XX.
- ◆Professor em Berlim desde 1933 e membro do partido nazi, sendo director do jornal dos juristas nazis (1934) e chegando mesmo a denunciar o *espírito judaico*. Católico, é olhado com desconfiança pelos teóricos da SS que o acusam de oportunismo. Em 1945-1946 chega a estar detido pelos forças de ocupação norte-americanas e, embora afastado do ensino, continua a investigar os seus trabalhos e a alimentar uma corrente de discípulos, com destaque para Ernst Junger, Leo Strauss e Alexander Kojeve, enquanto em França, Raymond Aron o lança no grande comércio da respeitabilidade académica.
- ◆Em 1927, na obra *Der Begriff des Politischen*, defende que a essência do político reside na distinção amigo/ inimigo. Considera que os conceitos políticos mais fecundos não passarem de *conceitos teológicos secularizados*.
- ◆Gerado culturalmente pela complexidade dos subsolos filosóficos que atravessam a *belle époque* e a República de Weimar, acaba por aderir e ser um dos pilares desse pretense amanhã que se parecia movimentar, o nazismo. Contudo, a genialidade criativa dos respectivos conceitos conseguiu passar a fronteira da desnazificação e tornar-se num dos lugares comuns do espaço de cultura germânica e da própria Europa posterior a 1945. Este católico desvinculou-se formalmente do nazismo em 1936. Apesar de preso depois da derrota, foi logo libertado em 1945.

Para CARL SCHMITT, cada comunidade humana que consiga, na história, adquirir uma individualidade, por possuir uma certa unidade de espírito, uma íntima ordenação, ao contrário do caos e da mera facticidade psicológica ou sociológica, é, portanto, uma *comunidade de destino* que tem imanente uma

plenitude e uma unidade ontológica. A comunidade é assim entendida como realidade de sentido, porque dotada de uma ordem imanente, manifestando na realidade uma ordem concreta, que não é nem pura norma nem puro facto. Deste modo, a ordem concreta gera um Estado Justo, bem diverso do chamado Estado de Direito. Nestes termos, o conceito de Estado pressupõe o conceito de político, porque o *Estado no sentido estrito do termo, o Estado fenómeno histórico, é um modo de existência (um Estado) de um povo, o que faz a lei nos momentos decisivos*. O Estado é, portanto, a *unidade política, o centro de decisão que detém e concentra um enorme poder: tem a possibilidade de fazer a guerra e, portanto, de dispor abertamente da vida dos seres humanos*. Com base nestes princípios conclui que o Estado tem de ser um Estado total e um Estado forte: *é total no sentido da qualidade da energia, tal como o Estado fascista se nomeia 'stato tutilarario', através do que quer dizer antes de mais que os novos meios de poder pertencem exclusivamente ao Estado e ao crescimento do seu poder*. Acrescenta que *qualquer Estado autêntico é um Estado total; foi-o em todos os tempos. E o que há de novo são os novos meios técnicos*. Nestes termos, o *Estado Total* do século XX constitui uma síntese de um processo dialéctico que teve como tese o *Estado Absoluto* dos séculos XVII e XVIII e como antítese o *Estado Neutro* do século XIX. Mas se este *Estado Neutro* partia do dualismo Estado-Sociedade, o *Estado Total* vai provocar a *identidade entre Estado e Sociedade*, ultrapassando, assim, as contradições do *Estado Burguês*, expressas nas teses do *Estado Constitucional, Estado de Direito, Estado Legislador* ou *Estado Representação do Povo*. Schmitt refere, aliás, a existência de quatro tipos de Estado, conforme o domínio das quatro funções clássicas: o *Estado Legislador*, o *Estado Governamental* (com predomínio do executivo), o *Estado Administrador* (onde domina a burocracia) e o *Estado Jurisdicional* (onde predomina a magistratura). Considerando que o *Estado Total não se desinteressa de nenhum sector da realidade e, potencialmente, abraça-os a todos*, chega mesmo a proclamar que *nele tudo é político, pelo menos virtualmente*. Exige, inclusive, uma distinção entre legitimidade e legalidade. Se a primeira tem a ver com o poder em contacto directo com as realidades da vida nacional, a segunda é uma noção puramente racionalista que permite aos governantes conservar o seu título no exercício do poder, mesmo que a respectiva actividade não encontre nenhuns fundamentos nas aspirações da colectividade. Exigir-se-ia, portanto, o restabelecimento de uma ligação directa entre o poder e a ideia de direito, o que implicaria a negação da legalidade.

•*Die Diktatur*, Nova ed. Munique/Leipzig, 1928. Trad. cast. *La Dictatura*, Madrid, Revista de Occidente, 1982.

•*Politische Theologie. Vier Kapitel zur Lehre von der Souveränität*, Munique-Leipzig, Duncker und Humblot, 1922.

- *Politische Theologie. II – Die Legende von der Erledigung Jeder politischen Theologie*, 1969.. Cfr. trad. fr. *Théologie Politique*, Paris, Éditions Gallimard, 1988. Ver a trad. fr. *Théologie Politique. 1922, 1969*, trad. fr., Paris, Éditions Gallimard, 1988.
- *Die geistesgeschichtliche Lage des heutigen Parlamentarismus*, Munique/ Leipzig, 1923. Trad. ing. de Ellen Kennedy, *The Crisis of Parliamentary Democracy*, Cambridge, Massachussetts, MIT Press, 1985.
- *Politische Romantik*, Munique, 1925.. Cfr. última ed. revista pelo autor, Berlim, Duncker und Humblot, 1968. Trad. fr. *Romantisme Politique*, Paris, Éditions Valois, 1928.
- *Römischer Katholizismus und politische Form*, Munique, 1925. Trad. port. de Alexandre Franco de Sá, *Catolicismo Romano e Forma Política*, Lisboa, Huguin, 1998
- *Verfassungslehre*, 1927. Trad. cast. *Teoria de la Constitucion*, Madrid, Revista de Derecho Privado, 1934; e Madrid, Alianza Editorial, 1982
- *Volksentscheid und Volksbegehren*, Berlim-Leipzig, De Gruyter, 1927.
- *Der Begriff des Politischen*, Munique-Leipzig, Duncker und Humblot, 1932.. Cfr. 1ª ed., in *Archiv fur Sozial Wissenschaft und Sozial Politik*, 1927. Última ed. revista pelo autor, Berlim, Duncker und Humblot, 1963. Trad. fr. *Considérations Politiques*, Paris, Librairie Générale du Droit et de la Jurisprudence, 1942. Trad. fr. *La Notion du Politique. Théorie du Partisan*, Paris, Éditions Calmann-Lévy, 1972. *The Concept of the Political*, Georges Schwab, trad., Leo Strauss coment., Rutgers University, 1976
- *Das Zeitalter der Neutralisierung und Entpolitisierung*, 1929. Trad. fr. *Aux Confins de la Politique ou l'Age de la Neutralité*, 1942.
- *Der Huter der Verfassung*, Berlim, Duncker und Humblot, 1929. Trad. cast. *La Defensa de la Constitución. Estudio Acerca de las Diversas Especies y Posibilidades de Salvaguardia de la Constitución*, Barcelona, Ediciones Labor, 1931 e Madrid, Tecnos, 1983.
- *Legalität und Legitimität*, Munique-Leipzig, Duncker und Humblot, 1932. Trad. fr. *Legalité et Legitimité*, Paris, Librairie Générale du Droit et de la Jurisprudence, 1932. Trad. cast. *Legalidad y legitimidad*, Madrid, Ediciones Aguilar, 1968.
- *Staat, Bewegung, Volk. Die Dreigliederung der politischen Einheit*, Hamburgo, Hanseatische Verlagsanstalt, 1933.
- *Staatsgefüge und Zusammenbruch des zweiten Reiches*, Hamburgo, Hanseatische Verlagsanstalt, 1934.
- *"I Principii Politici Odierni della Filosofia Giuridica in Germania*. In Riv. Int. Di Fil. Del Diritto, 1937.
- *Der Leviathan in der Staatslehre des Thomas Hobbes*, 1938.
- *Positionen und Begriffe*, Hamburgo, Hanseatische Verlagsanstalt, 1940.

➤ 1922 *Politische Theologie*

➤ 1927 *Begriff (Der) des Politischen*

➤ 1927 *Verfassungslehre*

➤ 1933 *Staat, Bewegung, Volk. Die Dreigliederung der politischen Einheit*

➤ 1950 *Der Nomos der Erde*

Muller, Pierre, *Carl Schmitt et les intellectuels français, la réception de Schmitt en France*, Mulhouse, FAEHC, 2003 ; Beaud, Olivier, *Les derniers jours de Weimar. Carl Schmitt face à l'avènement du nazisme*, Paris, Descartes, 1997 ; Cumin, David, *Carl Schmitt. Biographie intellectuelle et politique*, Paris, Cerf, 2005 ; Paléologue, Théodore, *Sous l'Oeil du Grand*

Inquisiteur. Carl Schmitt et l'Héritage de la Théologie Politique, Paris, Cerf, 2004 ; Sá, Alexandre Franco de, *Metamorfose do Poder*, Coimbra, Ariadne, 2004.
☞ Brito, António José, «Carl Schmitt», in *Logos*, 4, cols. 972-97; Cerroni (PP), VIII, pp. 35 segs; Maltez (ESPE, 1991), II, pp. 177 segs; Possenti, Vittorio, *A Boa Sociedade. Sobre a Reconstrução da Filosofia Política*, Lisboa, IDL-Instituto Adelino Amaro da Costa, 1986, pp. 218 segs..